



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data
18.05.2016

Proposição
Medida Provisória nº 726, de 12/05/2016

Autora
SENADORA KÁTIA ABREU (PMDB-TO)

nº do prontuário

1 ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☐ modificativa 4. ☒ aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao art. 27, inciso I, alínea n, da Media Provisória nº 726, de 2016, a seguinte redação:

“Art. 27.

I -

n) assistência técnica e extensão rural, **incluindo contratos de gestão a serem firmados com a Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – ANATER**

Dê-se ao art. 3º e 10, da Lei 12.897, de 18 de dezembro de 2013, a seguinte redação:

“Art. 3º.

Parágrafo único. O Conselho de Administração será presidido pelo Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, que nomeará os membros do Conselho Fiscal.

“Art. 10.

§3º A Anater firmará contrato de gestão com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, para execução das finalidades.

JUSTIFICAÇÃO

O texto original da Medida Provisória Altera e revoga dispositivos da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios.

Dessa forma, em conformidade com o texto do art. 27, inciso I, da Medida Provisória, é de competência do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento a assistência técnica e extensão rural. Nesse sentido, faz-se necessário passar a administração e gestão da Agência Nacional de



SF/16543.51062-65

Assistência Técnica e Extensão Rural – ANATER do extinto Ministério do Desenvolvimento Agrário para o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres congressistas para a aprovação da presente emenda à MP nº 726/2016

Sala da Comissão, 18 de maio de 2016.

Senadora **KÁTIA ABREU**
PMDB-TO



SF/16543.51062-65